

4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - I - Grosseamento do Assentamento de Guias e Sargetas, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 1970

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei 864

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 3.000.00 (três mil cruzeiros) Suplementar a seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira, Viação, Transporte e Comunicações - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - Transferências de Assistência e Previdência Social - Salário Família do Pessoal, destinados ao pagamento de Salário Família do Pessoal do Serviço de Rodovias - até o final do exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º - correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Alamedas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - II - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei no 865

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar
Jacob Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de S. Paulo
etc.,

Paz e bem, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um -
crédito no valor de R\$ 9.000.00 (nove mil cruzeiros) suplementar a -
seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do
Prefeito, Administração Financeira, Serviços de Contabilidade - 3.00.0 -
Despesas Correntes - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.50 - Contribui-
ção de Previdência Social - I - Contribuição p/ a Previdência Social,
destinados ao pagamento das Guias de Recolhimento devidas, mensalmen-
te, ao Instituto Nacional de Previdência Social, referentes às folhas de
pagamentos do Pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de
que trata o artigo 1º, correrão a conta de anulação parcial da
seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Administração Financeira - Serviços Urbanos, Praças, Ruas e Avenidas -
4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras -
Públicas - II. pavimentação Asfáltica de ruas Públicas, conforme consta
dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal